

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

O **MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.603.707/0001-55, com sede administrativa situada na Praça São José, s/nº, Bairro: Centro, em Cabeceira Grande/MG, CEP: 38.625-000, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **ELBER DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº FF501178 DPF DF, inscrito no CPF sob o nº 832.782.651-49, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **SÃO SEBASTIÃO CARNES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.938.542/0001-07, localizada à R Rua da Gameleira Lote, Nº 360, Bairro Centro (São Sebastião), Brasília - DF, neste ato representada por Saulo Mariano Costa, inscrito(a) no CPF sob o nº 878.642.581-15, doravante denominado **CONTRATADA**, considerando julgamento da licitação, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, correspondente ao processo licitatório homologado em 22 de Maio de 2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3.655, de 1º de janeiro de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a **formação de registro de preços para aquisição de carnes destinadas ao atendimento da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande-MG, Secretarias Municipais, órgãos vinculados e Fundo M. de Saúde.**

1.2. As especificações técnicas e termos constantes no Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025**, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, independente de transcrição.

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	KG	4.850	Carne Bovina em Cubos Congelada: Corte acém ou paleta; proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). A carne bovina em cubos	NELORE	R\$ 38,50	R\$ 186.725,00

TEL.: (38) 99733-4847 

www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br 

Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000 

			congelada deve apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possam alterá-la ou encobrir alguma alteração. A carne deverá conter no máximo 10% de gordura ser isenta de cartilagem, de ossos e conter no máximo 3% de aponeuroses. Características organolépticas: aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas; cheiro próprio; sabor próprio sem sinais de descongelamento. Embalagem: o produto deverá estar congelado, ser embalado a vácuo, em embalagem plástica flexível atóxica, resistente, transparente, em pacotes com pesos de 1 kg. Embalagem íntegra, sem sinais de fissuras na superfície, sem sinais de descongelamento, sem furos e acúmulos. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: 1- Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro do S.I.F; 2- Identificação completa do produto, constando inclusive os dizeres: CARNE BOVINA EM CUBOS CONGELADA (Corte acém, paleta ou músculo); 3- Data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo; 4- Temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; 5- Peso líquido; condições de armazenamento. Características gerais: O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, ou indícios de fermentação pútrida. Validade: o produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses a contar a			
--	--	--	--	--	--	--

TEL.: (38) 99733-4847



www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br



Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000





PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

			partir da data de entrega. O produto devera apresentar validade de 80% a partir da data de entrega. Deverá ser transportada em carros refrigerados que garantam a temperatura exigida pela legislação: congelada (até -12°C).			
03	KG	1.150	Carne Bovina Tipo Costela: em tiras, resfriada, no máximo 6,5% de gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura e acondicionada em embalagens plásticas transparentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade de 80% a partir da data de entrega. Embalagem de 01 a 05 quilos. Deverá ser transportada em carros refrigerados que garantam a temperatura exigida pela legislação: resfriada (0° a 7°C).	NELORE	R\$ 27,90	R\$ 32.085,00
05	KG	3.140	Carne suína em Cubos Congelada: tipo pernil, sem osso, in natura, apresentação cortada em cubos de aproximadamente 3 cm, com no máximo 5 % de gordura. Aspecto: isenta de aponevroses. Apresentar cor rosada, uniforme, sem manchas, e firme. Embalagem primária: saco de material flexível, resistente, termossoldado a vácuo, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com a legislação vigente (RDC 360), aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a Resolução 105/99 da ANVISA. Pacotes com peso de 1 kg. Embalagem secundária:	SUINO BOM	R\$ 25,70	R\$ 80.698,00

TEL.: (38) 99733-4847



www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br



Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000



			deverá ser em caixa de papelão reforçado, adequado ao empilhamento recomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade, transportada em condições que preservem as características do alimento congelado. Caixas com capacidade de até 10 kg, Deverá ser transportada em carros refrigerados que garantam a temperatura exigida pela legislação: congelada (até -12°C).			
07	KG	4.350	Coxa e sobrecoxa de frango Congelada: cortes congelados preferencialmente pelo sistema IQF. Sem adição de sal e temperos. Deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo órgão competente (SIF OU IMA). Aspecto: característico não pegajoso, textura: característica, cor: rósea, odor: característico de carne de frango fresca congelada e sabor característico. Ser de qualidade, limpa (sem excesso de gordura e pele), corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama, apresentar após o descongelamento consistência firme e compacta. Embalagem primária: saco plástico atóxico termosoldado contendo até 1 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade, com até 18 kg, prazo de validade: mínima de 12 meses. No rótulo deverá conter: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso. A carne deverá ser entregue em pacotes de 01 kg. Deverá ser transportada em carros refrigerados que garantam a temperatura exigida pela legislação: congelada (até - 12°C).	SUPER FRANGO	R\$ 16,95	R\$ 73.732,50



11	KG	1.850	Frango inteiro Congelado: eviscerado, sem penas ou penugens, com miúdos íntegros (pés, cabeça, pescoço, fígado e moela); congelado, transportado e conservado a temperatura inferior a -12°C; isento de temperos, aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alterações. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, isento de perfurações e queimaduras por congelamento, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo Ministério de Agricultura. Acondicionado embalagem primária plástica transparente, resistente; atóxica, hermeticamente fechada; embalagem secundária caixa de papelão reforçado; devendo obedecer ao limite máximo de retenção de água de 8% de seu peso. Peso aproximado de 2,5 a 3 kg por frango, embalagem com a marca do fabricante do produto, data de fabricação/lote e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura – SIF. Deverá ser transportada em carros refrigerados que garantam a temperatura exigida pela legislação: congelada (até -12°C).	FRANCAP	R\$ 15,90	R\$ 29.415,00
12	PACOTE	2.240	Linguiça de Frango Congelada: Linguiça manipulada em condições higiênicas, proveniente de animais	SABOROSA	R\$ 26,90	R\$ 60.256,00

			sadios, abatidos sob inspeção veterinária. A carne de frango utilizada para o preparo da linguiça deve apresentar-se livre de parasitas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. A linguiça de frango deverá conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e de ossos. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas; Cheiro próprio; Sabor próprio, sem adição de pimenta; Sem sinais de descongelamento. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado a vácuo em embalagem plástica, atóxica resistente em peças de 1 Kg. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a Legislação vigente. No rótulo das embalagens, deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: 1- Identificação do fabricante e marca CNPJ; 2- Nome e endereço do fabricante; 3- Data de validade ou prazo máximo para consumo; 4- Data de fabricação do produto; 5- Componentes do produto inclusive os tipos e códigos dos aditivos, caso utilizados; 6- Peso líquido; - condições de armazenamento e empilhamento máximo; 7- Carimbo/numero do SIF; 8- Número do lote (caso utilizado). Características Gerais: O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Validade: O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 4 meses a contar a partir da data de entrega. Na entrega do			
--	--	--	--	--	--	--

TEL.: (38) 99733-4847



www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br



Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000



			produto, deverá ter data de fabricação mínima de 30 dias. Deverá ser transportada em carros refrigerados que garantam a temperatura exigida pela legislação: congelada (até -12°C).			
14	KG	3.130	Peito de frango Congelado: inteiro, com osso; congelado, transportado e conservado a temperatura inferior a -12°C; isento de temperos, aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alterações. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, isento de perfurações e queimaduras por congelamento, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo Ministério de Agricultura. Acondicionado embalagem primária plástica transparente, resistente; atóxica, hermeticamente fechada; embalagem secundária caixa de papelão reforçado; devendo obedecer ao limite máximo de retenção de água de 8% de seu peso. Peso aproximado de 2,5 a 3 kg por frango, embalagem com a marca do fabricante do produto, data de fabricação/lote, peso e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura – SIF. Deverá ser transportada em carros refrigerados que garantam a temperatura exigida pela legislação:	LEVO	R\$ 20,90	R\$ 65.417,00



			congelada (até -12°C).			
TOTAL						R\$ 528.328,50

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
- 2.2. O fornecimento será efetuado após o recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, com **PRAZO DE ENTREGA NÃO SUPERIOR A 15 (quinze) DIAS CORRIDOS, contados a partir do recebimento dos documentos já mencionados.**
- 2.3. O bem quando solicitado deverá ser entregue conforme informado na Ordem de Fornecimento, podendo a requisição ser realizada por qualquer das Unidades Administrativas do Município, e, quando assim não informar, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande – Praça São José, s/nº, bairro: Centro, Cabeceira Grande/MG, CEP: 38.620-000.
- 2.4. Os produtos deverão ser entregues após solicitação feita pelo setor competente, sempre que possível no período compreendido entre 07h30minh às 11h00minh e 13h00minh às 17h00minh de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado de Minas Gerais e do Município de Cabeceira Grande/MG.
- 2.5. As despesas com transportes, fretes, bem como qualquer outro custo relacionado à entrega do produto são de total responsabilidade da **Detentora da Ata.**

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA:

- 3.1. O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

TEL.: (38) 99733-4847



www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br



Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000



3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2, b), tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2, b), somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Site Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2, a), aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

TEL.: (38) 99733-4847

www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

TEL.: (38) 99733-4847



www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br



Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000



5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



7. DAS PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cabeceira Grande – MG, 26 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE/MG

CNPJ: 01.603.707/0001-55

ELBER DE OLIVEIRA SILVA – Prefeito

Contratante

SÃO SEBASTIÃO CARNES LTDA – CNPJ: 49.938.542/0001-07

Saulo Mariano Costa

CPF: 878.642.581-15

Contratada

TEL.: (38) 99733-4847



www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br



Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000

